



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 11/2019 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE VALE DE CAVALOS, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 500 984 890, com sede no Largo de Nossa Senhora dos Remédios, 2140-411 Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 917113123, representada pelo Exmo. Sr. Padre Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1 Objeto

Pelo presente Protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente, no valor de 3.658,53€ (três mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) o **Segundo Outorgante** nas obras de conservação e restauro dos nichos colaterais dedicados à Nossa Senhora dos Remédios e Nossa Senhora de Fátima, do



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

retábulo principal da capela-mor e no tratamento e pintura das paredes, quer da nave principal, quer da capela-mor.

Cláusula n.º 2 Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula n.º 3 Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 05/02/2019.

Cláusula n.º 4 Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a **alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Cláusula n.º 5 Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 6 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

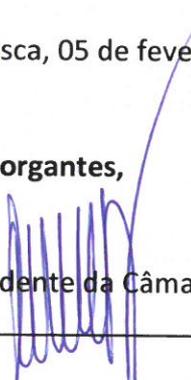
Cláusula n.º 7 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 05 de fevereiro de 2019

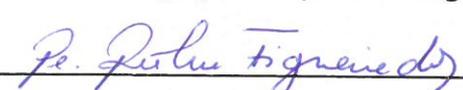
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Pároco da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Espírito Santo de Vale de Cavalos



(Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão)

